DECRETO Nº 18.912
DE 14 DE MAIO DE 2021.

Retifica dispositivo do Decreto nº 18.906/21, que dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso VII do artigo 4º do Decreto 18.906 de 10 de maio de 2021, fica com sua redação retificada, para que, onde se lê:

"Art. 4º - ...

...

VII - comércio, fornecimento, consumo e transporte de bebidas alcoólicas após as 21h00min e antes das 05h00min;"

Leia-se:

"Art. 4º - ...

...

VII - comércio, fornecimento, consumo e transporte de bebidas alcoólicas após as 21h00min e antes das 06h00min;" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 14 de maio de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

DR. ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JORGE LUIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NEGÓCIOS DE TURISMO

LUÍS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registro no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa local.